

AÇÚCAR GUARANI S.A.
NIRE 35.300.145.135
CNPJ/MF nº 47.080.619/0001-17
Companhia Aberta de Capital Autorizado

**Ata de Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 24 de junho de 2010**

DATA, HORA E LOCAL: 24 de junho de 2010, às 12 horas, na sede social da Companhia, no município de Olímpia, Estado de São Paulo, na Via de Acesso Guerino Bertoco, km. 5, localizada na altura do km. 155 da Rodovia Assis Chateaubriand, CEP 15400-000.

MESA: Jean Claude Alain Religieux, Presidente; Henrique da Silva Gordo Lang, Secretário.

PRESENÇA: acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

CONVOCAÇÃO: os editais de convocação foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos jornais “Valor Econômico” e “Diário da Região” de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, em suas edições de 25, 26 e 27 de maio de 2010, conforme o disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

LEITURA DE DOCUMENTOS: foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia Geral Extraordinária uma vez que, em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, referidos documentos foram disponibilizados aos acionistas na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) através do sistema IPE, no *website* de relações com investidores da Companhia e na sede social da Companhia.

ATA EM FORMA DE SUMÁRIO: foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, conforme autorizam os §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações e o § 6º do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(a) aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações (“Protocolo e Justificação”) firmado entre as administrações da Companhia e da Tereos Internacional S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 201, 13º andar, conjunto 132-parte, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.566.501/0001-56, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.380.592 (“Tereos Internacional”), relativo à incorporação pela Tereos Internacional da totalidade das ações de emissão da Companhia não detidas pela própria Tereos Internacional (“Incorporação de Ações”);

(b) ratificação da nomeação **(1)** da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, sociedade simples, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Guerra, 127, Chácara Santo Antonio, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2 SP 011.609/O-8, registrada na CVM sob nº 00385-9 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.928.567/0001-11 (“Deloitte”), como empresa especializada responsável pela avaliação das ações da Companhia pelo valor contábil, conforme a Norma de Procedimento de Auditoria 14 editada pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON, para fins dos artigos 8º, 226, 227 e 252, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e **(2)** da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., sociedade simples limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90, grupo 1802, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.281.922/0001-70 (“Apsis”), como empresa especializada responsável pela avaliação das ações da Companhia e da Tereos Internacional pelo valor patrimonial líquido a preços de mercado, para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações (“Empresas Especializadas”);

(c) aprovação dos laudos de avaliação elaborados pelas Empresas Especializadas;

(d) aprovação da Incorporação de Ações; e

(e) autorização aos diretores da Companhia a praticar os demais atos necessários à implementação da operação de Incorporação de Ações, incluindo a subscrição, pelos diretores da Companhia, por conta de seus acionistas, das ações a serem emitidas pela Tereos Internacional em razão de seu aumento de capital social em decorrência da Incorporação de Ações, nos termos do artigo 252, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e a consequente conversão da Companhia em subsidiária integral da Tereos Internacional.

DELIBERAÇÕES: os acionistas presentes decidiram por unanimidade:

(a) aprovar o Protocolo e Justificação, que passa a fazer parte da presente ata como **Anexo**;

(b) ratificar a nomeação **(1)** da Deloitte como empresa especializada responsável pela avaliação das ações da Companhia pelo valor contábil, conforme Norma de Procedimento de Auditoria 14 editada pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON, para fins dos artigos 8º, 226, 227 e 252, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e **(2)** da Apsis como empresa especializada responsável pela avaliação das ações da Companhia e da Tereos Internacional pelo valor patrimonial líquido a preços de mercado, para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações;

(c) aprovar os laudos de avaliação elaborados pelas Empresas Especializadas, que integram os Anexos 1 e 3 ao Protocolo e Justificação;

(d) aprovar a Incorporação de Ações.

Em vista da aprovação da Incorporação de Ações acima: **(1)** em cumprimento ao disposto no artigo 252, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, e conforme informado em Comunicado ao Mercado da Companhia divulgado em 29 de março de 2010, o acionista que dissentir da deliberação de Incorporação de Ações poderá exercer o direito de

reembolso das ações que, comprovadamente, era titular no final do pregão de 29 de março de 2010, desde que manifeste expressamente sua intenção de exercer o direito de recesso, por meio do envio dos documentos a seguir, dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da ata desta Assembleia Geral, sendo que manifestações recebidas pelo departamento de relação com investidores após esse prazo não serão consideradas: **(i) investidor pessoa natural:** carta com aviso de recebimento encaminhada ao departamento de relações com investidores da Companhia manifestando expressamente a intenção de exercer o direito de recesso, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de cópias autenticadas do documento de identidade, do cartão do CPF/MF, e comprovante de endereço; e **(ii) investidor pessoa jurídica:** carta com aviso de recebimento encaminhada ao departamento de relações com investidores da Companhia manifestando expressamente a intenção de exercer o direito de recesso, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de cópias autenticadas do último estatuto ou contrato social em vigor consolidado (ou documento equivalente), do cartão do CNPJ/MF, da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como cópias autenticadas do cartão do CPF/MF, do documento de identidade e do comprovante de endereço de seus representantes; **(2)** de acordo com o artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso das ações ordinárias de emissão da Companhia devido aos acionistas da Companhia que atenderem ao disposto no item (1) acima será o valor da ação calculado com base no valor patrimonial contábil em 31 de março de 2010 correspondente a R\$ 4,027857 por ação. Esse valor é superior ao último balanço patrimonial aprovado em Assembleia Geral, de 31 de março de 2009, e objetiva oferecer aos acionistas o reembolso com base no balanço mais recente (e maior valor), que serviu de base para a operação; **(3)** será facultado ao acionista dissidente da Companhia pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, em cujo caso a Companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso calculado com base no último balanço e, uma vez levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte), dias a contar da data desta Assembleia Geral; **(4)** tendo em vista que a relação de substituição determinada pelas administrações da Companhia e da Tereos Internacional é mais vantajosa aos acionistas da Companhia do que aquela que seria resultante daquela calculada com base no critério de patrimônio líquido a preços de mercado, *não se aplica*

aos acionistas dissidentes da Companhia o direito de resgate ao valor por ação calculado, alternativamente, com base no critério de patrimônio líquido a preços de mercado (parágrafo 3º do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações); e **(5)** o pagamento do respectivo reembolso dependerá da ratificação da operação nos termos dos artigos 230 e 137, §3º da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, dependerá tanto da aprovação por parte dos acionistas da Tereos Internacional como também da ratificação por parte do Conselho de Administração da Companhia; e

(e) autorizaram os diretores da Companhia a praticar os demais atos necessários à implementação da operação de Incorporação de Ações, especialmente a subscrição das ações a serem emitidas pela Tereos Internacional, em razão de seu aumento de capital em decorrência da Incorporação de Ações e a consequente conversão da Companhia em subsidiária integral da Tereos Internacional.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

MESA: (aa) Jean Claude Alain Religieux, Presidente; Henrique da Silva Gordo Lang, Secretário.

ACIONISTAS: (aa) Tereos Internacional S.A., p. Reynaldo Ferreira Benitez e p.p. Patrícia Antonacci Campos; Tereos do Brasil Participações Ltda., p. Jean Claude Alain Religieux; Amundi Funds, p.p. Paulo Roberto Bellentani Brandão; Credit Agricole Asset Management, p.p. Paulo Roberto Bellentani Brandão; Pensionskassernes Administration A/S, p.p. Paulo Roberto Bellentani Brandão; Newgate Global Resources Investment Fund, p.p. Paulo Roberto Bellentani Brandão; Emerging Mark Small Capitalizat Equity Index Non-Lenda FD B, p.p. Paulo Roberto Bellentani Brandão; Emerging Markets Small Capit Equity Index Non-Lendable Fund, p.p. Paulo Roberto Bellentani Brandão; Maria Tereza de Andrade Sichieri, p.p. Luis Fernando de Andrade Sichieri; Matesa Comércio e Participações Ltda., p.p. Luis Fernando de Andrade Sichieri;

Mahetê Comércio e Participações Ltda., p.p. Luis Fernando de Andrade Sichieri; e Maria Heloísa de Andrade Mura, p.p. Luis Fernando de Andrade Sichieri.

CERTIDÃO: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Olímpia, 24 de junho de 2010.

Henrique da Silva Gordo Lang
Secretário